

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia
da República

Ofício nº 39 / 5ª COF / 2006

Data: 09.06.2006

Assunto: Petição nº 58/IX/1ª

Nos termos do nº.6 do artº.15º da Lei nº. 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº.6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº58/IX/1ª, da iniciativa do Núcleo do Partido Social Democrata da Quinta do Conde que "Solicitam a abertura de uma repartição de finanças na Quinta do Conde, Concelho de Sesimbra.", cujo parecer, aprovado por unanimidade, com ausência do PCP e CDS-PP, na reunião da Comissão de 07 de Junho de 2006, é o seguinte:

- a) "Que se remeta a presente Petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação em Plenário, tendo em conta que reúne 4.882 assinaturas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho";
- b) "Que se dê conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como do eventual agendamento da Petição, de acordo com o artigo 8.º do mesmo diploma e com o artigo 253.º do Regimento da Assembleia da República".

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Mário Patinha Antão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PETIÇÃO N.º 58/IX/1.ª
(SOLICITAM A ABERTURA DE UMA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS NA QUINTA DO CONDE, CONCELHO DE SESIMBRA)

RELATÓRIO FINAL

1. A presente Petição, assinada por 4882 cidadãos, tem como primeiro subscritor o Núcleo do Partido Social Democrata da Quinta do Conde e deu entrada na Assembleia da República no dia 9 de Julho de 2003.
2. Os peticionários pretendem que seja criada uma Repartição de Finanças na Freguesia da Quinta do Conde, Concelho de Sesimbra, justificando essa solicitação com o forte crescimento urbanístico da freguesia ao longo dos últimos anos, com o potencial de crescimento populacional de uma freguesia com uma localização próxima dos grandes centros empregadores da região e com a escassez de transportes públicos de ligação à sede do concelho, onde se situa o Serviço de Finanças.
3. Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, de 24 de Julho de 2003, foi determinado remeter a Petição à Comissão de Economia e Finanças, tendo sido nomeado relator o Deputado Joel Hasse Ferreira.
4. Em 14 de Janeiro de 2004, a Comissão de Economia e Finanças aprovou o respectivo relatório, cujo parecer foi no sentido de remeter a Petição à Senhora Ministra de Estado e das Finanças, o que foi concretizado através do ofício n.º 411/DSC, de 22 de Janeiro de 2004, dirigido ao Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares.
5. Devido à dissolução da Assembleia da República, a Petição n.º 58/IX/1.ª transitou para a X Legislatura, tendo sido distribuída, através do Despacho n.º 7/X do Senhor Presidente da Assembleia da República, datado de 13 de Abril de 2005, à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional e posteriormente encaminhada para a Comissão de Orçamento e Finanças. Em Janeiro de 2006, o Deputado José Manuel Ribeiro foi nomeado relator da Petição.
6. A Comissão de Orçamento e Finanças, através do ofício n.º 242/COM, de 12 de Maio de 2005, diligenciou no sentido de obter as informações solicitadas ao Ministério das Finanças, tendo as mesmas sido recebidas em 20 de Julho, através do ofício n.º 2377/MAP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Ministério alegava que a criação de uma extensão do Serviço de Finanças coloca problemas técnicos de comunicações informáticas, para além de implicar um acréscimo de cerca de 12 funcionários e de equipamento, incompatíveis com as actuais restrições orçamentais e com o congelamento de admissões para os Serviços de Finanças.

Admitia, apenas, a melhoria das actuais instalações do Serviço de Finanças de Sesimbra, no âmbito *"do planeamento para melhoria das diversas Repartições de Finanças que se encontram em deficientes condições de instalação."*

7. Em 8 de Fevereiro de 2006, a Comissão de Orçamento e Finanças aprovou novo relatório intercalar da Petição, tendo sido constituído um grupo de trabalho, composto pelo relator e pelos Deputados Aldemira Pinho (PS), Honório Novo (PCP), Diogo Feio (CDS-PP) e Francisco Louçã (BE), para a audição dos peticionários, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho.
8. Igualmente na sequência da aprovação do relatório, e nos termos das disposições legais aplicáveis, a Petição foi publicada na II Série B do Diário da Assembleia da República n.º 32/X, de 18 de Fevereiro de 2006.
9. Em 21 de Março de 2006, foram os peticionários recebidos em audição pelo relator e pela Deputada Aldemira Pinho (PS). A delegação, composta por cinco elementos e liderada pelo Sr. Vítor Manuel Coelho da Assunção, reiterou e reforçou os argumentos apresentados na Petição para fundamentar a solicitação de abertura de uma Repartição de Finanças na Quinta do Conde, nomeadamente:
 - o O rápido crescimento da freguesia da Quinta do Conde, cujo número de habitantes os peticionários estimam actualmente em cerca de 25.000 (a freguesia apresentou o maior crescimento entre os censos de 1991 e 2001, em todo o território nacional).
 - o O facto de a freguesia da Quinta do Conde ser bastante mais populosa do que a própria sede do concelho (Sesimbra, freguesia de Santiago), onde se situa o Serviço de Finanças. Argumentam que na freguesia da Quinta do Conde reside cerca de metade da população total do concelho de Sesimbra.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- o A escassez de transportes públicos de ligação à sede do concelho, localizada a 22 quilómetros da Quinta do Conde, bem como as dificuldades de acesso ao Serviço de Finanças, sobretudo durante os meses de Verão.

O relator deu conhecimento da resposta do Ministério das Finanças, tendo os peticionários discordado da argumentação apresentada pelo Governo para não considerar viável a criação de um Serviço de Finanças na freguesia da Quinta do Conde. Discordaram, designadamente:

a) de que a criação de uma extensão do Serviço de Finanças na Quinta do Conde colocasse *"problemas técnicos de comunicações informáticas, não sendo possível assegurar que os sistemas de informação funcionem em pleno da sua capacidade e com todas as suas funcionalidades"*;

b) de que implicasse um acréscimo de 12 funcionários, visto considerarem que parte dos actuais funcionários do Serviço de Finanças de Sesimbra poderiam transitar para a nova extensão a criar na Quinta do Conde.

Os peticionários alegaram, igualmente, que não obstante o Ministério das Finanças reconhecer, na resposta enviada à Comissão de Orçamento e Finanças em Julho de 2005, que *"o espaço e condições do Serviço de Finanças de Sesimbra (na sede concelhia) não sejam as melhores para o seu funcionamento"* e que *"será equacionada a melhoria das actuais instalações do Serviço de Finanças de Sesimbra, no contexto do planeamento para melhoria das diversas Repartições de Finanças que se encontram em deficientes condições de instalação"*, tal ainda não foi objecto de concretização, apesar de já ter decorrido perto de um ano.

Por último, os peticionários referiram que, tendencialmente, a Quinta do Conde se afigura como a zona de maior expansão populacional no concelho de Sesimbra e que o próprio Plano Director Municipal prevê um potencial de crescimento na ordem dos cem mil habitantes num espaço de tempo de 15 a 20 anos.

10. Parece, pois, encontrar-se esgotado o poder de intervenção da Comissão de Orçamento e Finanças, pelo que esta Comissão é do seguinte



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER

1. Que se remeta a presente Petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação em Plenário, tendo em conta que reúne 4.882 assinaturas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho.
2. Que se dê conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como do eventual agendamento da Petição, de acordo com o artigo 8.º do mesmo diploma e com o artigo 253.º do Regimento da Assembleia da República.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 26 de Maio de 2006.

O Deputado Relator

(José Manuel Ribeiro)

O Presidente da Comissão

(Mário Patinha Antão)